

do Orçamento vigente: - Rodovias - Material de Consumo - Veces e Passagens
3.1.2.0.

Artigo 2º - A despesa com a suplementação de que trata o artigo 1º, da presente Lei, correrá à conta de anulação parcial da seguinte verba do Orçamento em Execução: Educação e Cultura - Despesas de Capital - Investimentos - Despesas de Capital - Obras Públicas - Construção - Reformas de Edifícios Escolares e Bairros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitula Municipal de Artur Nogueira, 1º de dezembro de 1969

Jacó Stun

Jacó Stun - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data _____, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira - Secretário

Lei 791

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares

Jacó Stun, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria autorizada a suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente.

1. Serviço de Água e Esgotos - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 -

Despesas de Custeio - 3.1.2.0 - Material de Consumo - lanternas, lâmpadas, velas e velas diversas, suplementação, etc, a ser feita de R\$500.00 - (quinhentos cruzeiros novos);

2. Poder Executivo - Junta de Placamento Militar - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.2.0 - Material de Consumo - I - Material de Expediente, suplementação a ser feita de R\$500.00 - (quinhentos cruzeiros novos). -

Artigo 2º - As suplementações que alude o artigo 1º, da presente Lei, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do Orçamento

em execução: Educação e Cultura - Despesas de Capital - Investimentos - Obras Públicas, Construção e Reformas de prédios Escolas em Bairros, tudo de conformidade com os anexos inclusos, emitidos, a 29 de novembro último, pela contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 1º de dezembro de 1969

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
José Augusto de Oliveira - Secretário

Lei nº 792

Orga o Recita e fixa a Despesa do Município de Artur Nogueira, para - exercício de 1.970

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.)

Fago saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Artur Nogueira para o exercício financeiro de 1970, discriminado pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A Recita, orçada em R\$ 1.134.000,00 - (um milhão cento e trinta e quatro mil ouzuros novos), será realizado mediante a arrecadação de tributos, suprimientos de fundos e outras fontes de rendas do município, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e rubricas inclusos, de acôrdo com o seguinte desdobramento:

Recitas Correntes

Recita Tributária

R\$ 443.100,00

Recita Patrimonial

R\$ -

Recita Industrial

R\$ 163.740,00